



Estado de Santa Catarina Município de Herval d'Oeste

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2017 LEILÃO Nº 001/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE**, Estado de Santa Catarina, autorizado pela Lei Ordinária Municipal nº 3193/2017, e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, em especial, as disposições de seu artigo 53, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO** na forma presencial, tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, no dia **14 de dezembro de 2017**, com início às 09h00min., no Setor de Licitações, na Rua Nereu Ramos, 389, Centro de Herval d'Oeste, SC.

1- LOCAL DATA E HORA

- 1.1. Fica designado como local para realização do Leilão, o Setor de Licitações, situado no Edifício Sede da Prefeitura de Herval d'Oeste, na Rua Nereu Ramos, 389, no Município de Herval d'Oeste, SC.
- 1.2- O Leilão será realizado no dia **14 de dezembro de 2017**.
- 1.3- O Credenciamento terá início às **08h00min**, sendo a Sessão Pública de Leilão terá início às **09h30min**. da data acima designada.

2 - DO LEILOEIRO

2.1. O presente Leilão será realizado por intermédio do Servidor Público RUBENS ANTONIO CORREIA, nomeado pela Portaria nº 1409, de 28 de novembro de 2017.

3 - DO OBJETO DO LEILÃO

3.1 – O presente Leilão tem por objeto a **venda de madeira de pinus elliottii na forma de árvores em pé e eucalipto (eucalyptus) e uva do Japão (hovenia dulcis)**, conforme descrito no o Anexo I que é parte integrante deste Edital.

3.1.1- A Prefeitura do Município de Herval d'Oeste declara-se responsável pelos objetos levados a leilão, possuindo-o livre e desembaraçado de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

3.1.2- O arrematante ou arrematantes receberão os objetos no estado físico em que se encontram.

3.1.3 - As despesas decorrentes da retirada dos objetos e seu transporte correrão por conta do arrematante, ou arrematantes.

3.1.4 – Os objetos permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva retirada ao adquirente, observado o que dispõem a cláusula 8.4 deste Edital.

4 – DA VISITA TÉCNICA

4.1 - Os objetos deverão ser vistoriados e os interessados deverão agendar visita para vistoria na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, situado no Edifício Sede da Prefeitura de Herval d'Oeste, na Rua Nereu Ramos, 389, no Município de Herval d'Oeste, SC, ou através do telefone (49) 3554.0922, no horário de expediente.



Estado de Santa Catarina Município de Herval d'Oeste

4.1.1 – Local da Visita: Sebastião Antunes da Silva, Município de Herval d'Oeste, SC.

4.2 – Os objetos serem leiloados no estado de conservação em que se encontram, ficando a vistoria prévia por conta única e exclusiva do interessado.

5 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas ou físicas, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, respectivamente, possuidoras de documento de identidade, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, ou cópia devidamente autenticada em cartório.

5.2- Os interessados em participar do Leilão deverão efetuar o credenciamento junto a comissão de licitações na data designada para o leilão, até o início da etapa de lances na data do leilão apresentando os seguintes documentos:

5.2.1 - Pessoa Física - RG e CPF, comprovante de endereço e/ou comprovante de emancipação, quando for o caso.

5.2.2 Pessoa Jurídica - cópia do cartão de inscrição no CNPJ, dos atos constitutivos e alterações, inscrição estadual, cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais de seu representante legal, quando for o caso. acompanhados dos originais para autenticação.

I - Caso a interessada queira poderá encaminhar os referidos documentos autenticados em cartório.

I - Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no leilão, com firma reconhecida em cartório.

6 - DO JULGAMENTO

6.1- Os bens objeto do presente Leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido. O Município de Herval d'Oeste, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso na tabela do anexo I deste edital.

6.2- Não será permitida a arrematação dos objetos por valor inferior ao da avaliação.

7 - DA ARREMATÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1- O objeto do lote 1 (um), arrematado deverá ser pago em uma única vez, em até cinco dias da assinatura do respectivo contrato.

7.2 - O objeto do lote 2 (dois), arrematado deverá ser pago em três vezes conforme medição realizada a 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias.



Estado de Santa Catarina Município de Herval d'Oeste

7.2.1- O Setor de Tesouraria da Prefeitura providenciará, os documentos de arrecadação após cada medição, para recolhimento do valor em estabelecimento bancário.

7.3 - O pagamento somente será dado por satisfeito após compensação bancária.

7.4 - Após a arrematação não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do arrematante quanto ao item arrematado.

8 - DA RETIRADA DOS OBJETOS

8.1- A retirada dos lotes total dos objetos desta licitação objeto dar-se-ão no prazo máximo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data da assinatura do contrato.

8.2- Em nenhuma hipótese, o objeto arrematado será entregue sem a confirmação do recebimento, pela Prefeitura, do valor de alienação.

8.3- Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

8.4- A não retirada do objeto pelo arrematante no prazo estabelecido no item 8.1 implicará em abandono, retornando o objeto para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição de qualquer valor pago pelo ou pelos arrematantes.

8.5 – É vedado a retirada, corte, supressão de qualquer espécie de vegetação e/ou, árvores nativas Do local.

9 - DA ATA

9.1- Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, das ocorrências nele verificadas, bem como, o valor de venda, a correspondente identificação do ou dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2- A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Licitação, pelo Leiloeiro e credenciados e arrematantes.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93, cabendo à autoridade máxima da Administração a adjudicação de do objeto ao seu arrematante e a homologação do certame.

11 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

11.1- Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão de Licitação, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93.

11.2- Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de Licitação e endereçados Ao Setor de Licitações.



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

11.3- Os casos omissos serão decididos pelo Leiloeiro e pela Comissão de Licitação no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

11.4- Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do ato.

11.5- As manifestações facultadas neste Item deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Licitações, situada na Rua Nereu Ramos, 389, nesta Cidade Município de Herval d'Oeste, SC.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- O simples oferecimento de lances para aquisição do objeto, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

12.2- Ao presidente da Comissão de Licitação é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

12.3- Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

12.3.1- A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie a terceiros.

12.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Herval d'Oeste, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

12.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13 – DOS ANEXOS

13.1- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de referência/ memorial descritivo.

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Recibo de Retirada do Edital

Herval d'Oeste, 28 de novembro de 2017.

**AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal**

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2017
LEILÃO Nº 001/2017**

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO DO LEILÃO

1.1 – O presente Leilão tem por objeto a **venda de madeira de pinus elliottii, eucaliptos e uva do Japão**, na forma de arvores em pé, conforme descrito na tabela abaixo:

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	AValiação DO ITEM	TOTAL DO LOTE
1	380 arvores aproximadamente	Arvores de pinus elliottii existentes no imóvel matrícula 4.768, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Herval d'Oeste SC, nas condições de manejo em que as mesmas se encontram.	Valor mínimo por unidade R\$ 50,00	R\$ 19.000,00
2	180 m estéreos aproximadamente	Eucaliptos (eucalyptus), uva do Japão (haveria dulcis) e pinus elliottii existentes no imóvel matrícula 4.768, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Herval d'Oeste SC, nas condições de manejo em que as mesmas se encontram.	Valor mínimo unitário R\$ 15,00	R\$ 2.700,00

2.1 – Os produtos antes descritos, deverão ser retirados do imóvel numa área com 240.168,21m², com a matrícula, nº 4.768 do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Herval d'Oeste – SC, situado na Rua Sebastião Antunes da Silva, nesta cidade, Município de Herval d'Oeste, SC.

2.2 – Todos os equipamentos e ferramentas utilizadas no processo deverão estar devidamente legalizadas nos órgãos competentes, em especial junto ao IBAMA.

2.3 - Os funcionários envolvidos na extração deverão estar munidos e fazer uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC).

III – PAGAMENTO

3.1- Os lotes arrematados deverão ser pagos na forma estabelecida nos item 7 (sete) – da Arrematação e do Pagamento, deste Edital.



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

IV – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RETIRADA

4.1 – Fica estabelecido o prazo para encerramento das atividades de exploração florestal, ou seja, o corte raso e retirada total das arvores, num período máximo de 90 (noventa) dias corridos.

4.2 – Depois de declarado o vencedor, cessará toda e qualquer responsabilidade por parte da Prefeitura do Município de Herval d'Oeste, cabendo ao comprador a retirada dos produtos florestais dentro do prazo determinado.

4.3 – Todas as despesas de corte e retirada da madeira, bem como seu transporte, incluindo responsabilidades e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários referentes ao pessoal destacado para execução de quaisquer atividades ou operações relacionadas ao cumprimento do Contrato de Venda e Compra da madeira correrão exclusivamente por conta do comprador.

4.4 – Os objetos serão ofertados e vendidos no estado e nas condições que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive em relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como na mesma forma, não serão aceitos desistências.

4.5 – É vedado a retirada, corte, supressão de qualquer espécie de vegetação e/ou, arvores nativas do local.

Herval d'Oeste, 23 de novembro de 2017

**AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal**



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2017
LEILÃO Nº 001/2017**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d' Oeste
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE**
CNPJ/MF nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
Contratante

Estado do
Município de
Empresa:
CNPJ/MF nº
Endereço:
Contratada

CONTRATO Nº 0XX/2017 DE XX DE NOVEMBRO DE 2017

Pelo presente instrumento de contrato, o **Município de Herval d'Oeste**, através de sua Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38 , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida(o) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXX** - Centro, no município de **XXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ e/ou CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado *por seu Sócio Administrador, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX*, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2017**, Modalidade de **LEILÃO Nº 001/2017**, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DOS DOCUMENTOS

1.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto **a venda de madeira de pinus elliottii na forma de árvores em pé**, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Leilão n.º 001/2017, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - O preço para venda do objeto deste contrato é o lance final da arrematante, a saber:



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	AValiação DO ITEM
1	380 arvores aproximadamente	Arvores de pinus elliottii existentes no imóvel matrícula 4.768, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Herval d'Oeste SC, nas condições de manejo em que as mesmas se encontram.	Valor mínimo por unidade R\$XXXXX TOTAL DO LOTE R\$ XXXXX
2	180 m estéreos aproximadamente	Eucaliptos (eucalyptus), uva do Japão (havenia dulcis) e pinus elliottii existentes no imóvel matrícula 4.768, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Herval d'Oeste SC, nas condições de manejo em que as mesmas se encontram.	Valor mínimo unitário R\$ XXXXX TOTAL DO LOTE R\$XXXXXX

3.2 - O item arrematado do lote 1 (um) deverá ser pago em uma única vez, em até cinco dias da assinatura do respectivo contrato.

3.2.1- O Setor de Tesouraria da Prefeitura providenciará, o documento para recolhimento do valor em estabelecimento bancário.

3.3 - O pagamento somente será dado por satisfeito após compensação bancária.

3.4 - Todas as despesas de corte e retirada da madeira, incluindo responsabilidades e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários referentes ao pessoal destacado para execução de quaisquer atividades ou operações relacionadas ao cumprimento do Contrato de venda e compra da madeira ocorrerão exclusivamente por conta do comprador.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIRADA DO OBJETO

4.1 - Os objetos deverão ser retirados utilizando-se de corte raso, ou seja, cortados e retirados todas as árvores existentes na área determinada no Anexo I, do Edital.

4.2 – Todos os equipamentos e ferramentas utilizadas no processo deverão estar devidamente legalizados nos órgãos competentes, em especial, no IBAMA.

4.3 - Os funcionários envolvidos na extração deverão estar munidos e fazer uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC).

4.4 - A retirada total do objeto deste contrato dar-se-á no prazo estabelecido na CLÁUSULA V deste contrato.

4.5- Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

4.7- A não retirada dos objetos no prazo estabelecido em abandono, retornando os objetos para ser leiloados em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante.



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – Fica estabelecido o prazo para encerramento das atividades de exploração florestal, ou seja, o corte raso e retirada total das Árvores, num período máximo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (COMPRADOR)

6.1 – Efetuar a retirada do objeto do presente contrato no local, prazo e nas quantidades em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Leilão nº 01/2017, e as demais condições estabelecidas neste contrato.

6.2 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer conseqüências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

6.3 - Realizar as adequações determinadas pelo vendedor que forem necessárias para que a retirada corresponda ao determinado.

6.4 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.

CLÁUSULA SÉTIMA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (VENDEDOR)

7.1 - Prestar ao Comprador todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

7.2 - Liberar os locais para retirada do objeto, dentro do prazo previsto.

7.3 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da retirada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante (Vendedor):

8.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.1.2 – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

8.1.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

8.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

8.1.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.1.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser cobrado judicialmente se julgar conveniente.

8.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Herval d'Oeste.



Estado de Santa Catarina Município de Herval d'Oeste

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

8.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

9.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório Nº 001/2017 e neste Contrato;

9.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

9.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;

9.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

9.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

9.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

9.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO

10.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$..... (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 **Este** Contrato está vinculado ao Leilão nº 001/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 2577/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

13.2 - A Prefeitura do Município de Herval d'Oeste poderá, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume do objeto, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários do contrato.

13.3 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Leilão, os anexos e a proposta da contratada.

13.4 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Parágrafo Único - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Herval d'Oeste, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Herval d'Oeste - SC, xx de novembro de 2017.

AMERICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF:
Contratante

XXXXXXXX
Sócio- Administrador
CPF:
Contratada

Testemunhas:

1

CPF:

2

CPF:



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2017
LEILÃO Nº 001/2017**

ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.hervaldoeste.sc.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao LEILÃO Nº 001/2017. Objeto: Venda de Madeira na forma de árvores em pé.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____

Telefone () _____ **FAX: ()** _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br AOS CUIDADOS DO LEILOEIRO.

A Prefeitura de Herval d'Oeste não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (049) 3554-0922

Leilão nº 01/2017, Edital Nº 001/2017, Maior Lance. Objeto: Venda de Madeira na forma de árvores em pé. O credenciamento será no dia 14 de dezembro de 2017 até as 09h30min, no Setor de Licitações, na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d'Oeste, SC. O edital fica disponível no endereço acima, das 09h às 17h ou no site www.hervaldoeste.gov.br. Informações: Tel. (049)3554-0922, setor de Licitações.